PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 008/2022/PROGER/IPAM
ADITAMENTO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 008/2022/PROGER/IPAM, QUE CELEBRAM O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** E, DE OUTRO LADO **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM**, Autarquia Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71, com sede à Av. Carlos Gomes, n. 1645, Bairro São Cristovão, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. Ivan Furtado de Oliveira brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 28470756-9 SSP-SP e inscrito no CPF sob n. 577.628.052-49, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho/RO.

CONTRATADA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30**, com sede na Rua Calçada Canopo, n 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Bairro Alphaville – CEP 06541- 078, Santana de Parnaíba- SP, neste ato legalmente representada pela Sra. Renata Nunes Ferreira, brasileira, portadora do RG n.485370104 e inscrito no CPF n. 371.237.288-40

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado o Contrato Administrativo n. 008/2022 instruído no Processo administrativo n. 2022.2359.100003PA sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as disposições contratuais ali dispostas.

Considerando a necessidade e conveniência administrativa, a orientar pela aditamento do objeto do Contrato n. 008/2022/PROGER/IPAM, a Justificativa Técnica da Gerência Administrativa do Instituto, às fls. 1.435 a 1.436, no qual salienta a importância e necessidade de tais serviços e a concordância das partes quanto o aditamento ao presente instrumento, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Administrativo n. 008/2022, por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será o dia 01.07.2023 até 30/06/2024, objetivando a continuidade da prestação de serviço de objeto no contrato original n. 008/2022/IPAM, observando-se os mesmos critérios já estabelecidos, em atenção ao artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 O valor global do contrato previsto nos autos é de R$ 20.874,39 (vinte mil oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos), logo deve-se observar o valor que deverá ser empenhado no exercício de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. A despesa decorrente do aditamento ora avençada correrá à conta de dotação orçamentária específica, cuja Unidade Orçamentária é IPAM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL e ASSISTÊNCIA MÉDICA, abaixo descritos:

3.1.1. No valor de **R$ 3.303,27** (Três mil, trezentos e três e vinte e sete centavos), Tipo de Empenho: **Estimativo**, P/A **07.12.10.122.007.2.001** – Administração da Unidade, Natureza da Despesa **3.3.90.39** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico**, Fonte de Recurso **17.59** (Fundo de Assistência).

No valor de **R$ 7.133,93** (Sete mil, cento e trinta e três e noventa e três centavos), Tipo de Empenho: **Estimativo**, P/A **07.11.09.122.007.2.001** – Administração da Unidade, Natureza da Despesa **3.3.90.39** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico**, Fonte de Recurso **18.02** (Fundo de Previdência).

3.1.2. O valor para fazer face à despesa no presente exercício proveniente do Fundo Previdência Social, foi empenhado por meio da **Nota de Empenho n. 0257/2023** de 16.06.2023 e **Nota de Empenho n. 0710/2023** de 16.06.2023.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente aditamento contratual, expressamente prevista no Contrato ora é decorrente da motivação assinalada nos autos (fls. 1.435 a 1.436), manifestação de vontade de ambas as partes (fls. 1.404 a 1.406), e demais documentos constantes dos autos do processo virtual n. 2022.2359.100003PA, encontrando amparo legal no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições previstas no contrato administrativo 008/2022/IPAM.

Resguardamos nesta oportunidade a análise em ato posterior do reajuste solicitado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato resumido do presente deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no artigo 61 da Lei 8.666/93, para que tenha eficácia, na forma da Lei.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo arroladas para o ato.

Porto Velho, 28 de Junho de 2023.

ANA PAULA TEIXEIRA:41764231880 Assinado de forma digital por ANA PAULA TEIXEIRA:41764231880

Ivan Furtado de Oliveira
Diretor-Presidente
CONTRATANTE

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Representante Legal
CONTRATADA

ISABELLA CARVALHO M.E S. ARAÚJO
PROCURADORA-GERAL IPAM EM SUBSTITUIÇÃO